



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série . . .	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série . . .	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 2, de 4 de Janeiro findo, que torna público ter sido concluído entre o Governo Português e o Governo dos Estados Unidos da América um acordo regulando as condições da entrada no navio nuclear americano *Savannah* nas águas territoriais e portos portugueses.

Presidência do Conselho e Ministérios do Exército e da Marinha:

Portaria n.º 21 115:

Considera como desempenhando serviços de interesse para a Força Aérea todo o pessoal referido na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 2056 que seja especializado em navegação aérea e manutenção de aeronaves, bem como o de outras especialidades que faça parte das tripulações — Revoga a Portaria n.º 16 806.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 116:

Extingue o Centro de Instrução de Tática Anti-Submarina, a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 18 509, e cria, no Comando Naval do Continente, o Centro de Instrução de Tática Naval.

Ministério do Ultramar:

Despacho ministerial:

Determina que seja criado, na Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, o grupo de trabalho para os estudos e execução de obras nas bacias do Cunene e Cuvelai, na província ultramarina de Angola.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, o aviso acerca das condições da entrada do navio nuclear americano *Savannah* nas águas territoriais e portos portugueses, publicado no *Diário do Governo* n.º 2, 1.ª série, de 4 de Janeiro findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

No texto de língua inglesa, no Appendix A, article III, onde se lê: «... a nuclear incident caused by the N. S. *Savannah* is sustained in Portugal, the United States will not interpose . . .», deve ler-se «... a nuclear incident caused by the N. S. *Savannah* is sustained in Portugal, on a voyage to or departing

from Portugal, the United States will not interpose . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Fevereiro de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DA MARINHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AERONAUTICA

Portaria n.º 21 115

Convindo harmonizar o serviço na Força Aérea com as necessidades das empresas portuguesas de transportes aéreos regulares;

Tornando-se necessário precisar o disposto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 2056, de 2 de Junho de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Exército e da Marinha e Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É considerado como desempenhando serviços de interesse para a Força Aérea todo o pessoal referido na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 2056, de 2 de Junho de 1952, que seja especializado em navegação aérea e manutenção de aeronaves, bem como o de outras especialidades que faça parte das tripulações.

2.º O pessoal referido no número anterior que esteja nas situações de disponibilidade ou de licenciado e não pertença ainda à Força Aérea deve ser transferido para esta e ser inscrito nos centros de recrutamento e mobilização.

3.º O mesmo pessoal, quando em cumprimento obrigatório de serviço efectivo durante o período da obrigação normal de serviço, pode passar à situação de licença registada, após um ano de permanência nas fileiras, se pertencer a empresas portuguesas de transportes aéreos regulares. Para o efeito, devem essas empresas dirigir ao Secretário de Estado da Aeronáutica, no mês em que tiver lugar a incorporação, requerimentos devidamente fundamentados.

4.º O pessoal que, nos termos do n.º 3.º, passe à situação de licença registada e que deixe, durante o período da obrigação normal de serviço, de pertencer a empresas portuguesas de transportes aéreos regulares regressa ao serviço efectivo até ao termo daquele período.

5.º Fica revogada a Portaria n.º 16 806, de 8 de Agosto de 1958.

Presidência do Conselho e Ministérios do Exército e da Marinha, 19 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do

Exército, *Joaquim da Luz Cunha*. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 116

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º É extinto o Centro de Instrução de Tática Anti-Submarina, a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 18 509, de 3 de Junho de 1961.

2.º É criado, no Comando Naval do Continente, o Centro de Instrução de Tática Naval.

Ministério da Marinha, 19 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Despacho ministerial

Tendo em atenção os aspectos internacionais que daí resultam, há que intensificar os estudos na bacia do rio Cunene e, bem assim, na do Cuvelai, com vista ao conhecimento do melhor aproveitamento a dar às águas que correm nos referidos rios;

Além disso, há que promover os trabalhos necessários para que seja possível exportar energia sobrando da Matala e de outros aproveitamentos a realizar no Cunene;

Considerando a conveniência da coadjuvação da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica nos estudos, planos, projectos e execução das obras referidas com objectivo ao Plano Intercalar de Fomento;

O Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963, determina:

1.º É criado, na Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, o grupo de trabalho para os estudos e execução de obras nas bacias do Cunene e Cuvelai, em Angola, que efectuará directamente, ou por recurso a entidades especializadas idóneas, os estudos, planos, projectos e concursos de adjudicação necessários à execução das obras referidas no corpo deste despacho, sendo-lhe aplicáveis as disposições do artigo 5.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963.

2.º O grupo de trabalho terá a superintendência do director dos Serviços Hidráulicos, interino, engenheiro civil Bettencourt Fernandes Moreno, e dele farão parte desde já:

- a) O chefe de serviço de obras da Junta Provincial de Electrificação, engenheiro civil Carlos Camacho de Oliveira e Castro;
- b) O director da exploração da central da Matala, engenheiro electrotécnico José Henriques Guimarães;
- c) O chefe da Repartição dos Serviços Eléctricos da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, engenheiro electrotécnico José Santos Cabral;
- d) O engenheiro civil de 1.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, Carlos Quintela Góis.

3.º Os serviços da Junta Provincial de Electrificação de Angola coadjuvarão o grupo de trabalho, conforme for julgado necessário e conveniente;

4.º Os encargos decorrentes da acção do grupo de trabalho serão satisfeitos, tanto na metrópole como no ultramar, pelas dotações inscritas no Plano Intercalar de Fomento para os estudos, trabalhos e obras que por este despacho lhes são cometidos.

Gabinete do Ministro do Ultramar, 9 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.